



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2403 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre realização de manejo orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64;

Considerando, a necessidade de realocação entre de fontes de recursos orçamentários em dotação do Fundo Municipal de Saúde, com vistas à realização de despesas com contratação de serviços de terceiros pessoas físicas, para manutenção das atividades da vigilância em saúde (epidemiologia), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde;

Considerando, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, instituída pela Lei Municipal nº 2.363, de 12 de julho de 2017, autoriza a realização de manejo orçamentário no exercício de 2018, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos que estão consignadas em uma mesma dotação orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 47, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.363, de 12 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica efetivado manejo orçamentário no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), através de realocação de valores entre fontes de recursos da seguinte dotação orçamentária, com crédito na fonte de recursos 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

02.04 – Fundo Municipal de Saúde

02.04.01.10.305.0011.2069 – Operação e Manutenção da Vigilância em Saúde
(Epidemiologia)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (ficha 236)

Fonte: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de
Saúde.....R\$ 3.000,00

Total do crédito suplementar.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para a efetivação do manejo orçamentário, através de
realocação de valores entre fontes de recursos, a que se refere o artigo anterior,
será anulado o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com redução na fonte de
recursos 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.04 – Fundo Municipal de Saúde

02.04.01.10.305.0011.2069 – Operação e Manutenção da Vigilância em Saúde
(Epidemiologia)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (ficha 236)

Fonte: 150 – Transferências de Recursos para Vigilância em
Saúde.....R\$ 3.000,00

Total da anulação.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 02 de outubro de 2018.


DIOGO CURI HAUÉGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Interino